

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI *224* /99

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pavão para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pavão, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Pavão, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a receita em R\$5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITA POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	201.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	37.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.904.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00
SUB TOTAL	4.222.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	590.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00
SUB TOTAL	778.000,00
TOTAL	5.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - As despesas do Município de Pavão serão realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	315.000,00
JUDICIÁRIA	37.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	707.000,00
AGRICULTURA	329.000,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	20.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.336.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	587.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	988.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	195.000,00
TRANSPORTES	366.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	5.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	315.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	143.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	37.000,00
ADM/FAZ/PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS	691.000,00
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	374.000,00
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.393.000,00
SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	1.054.000,00
INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	993.000,00
TOTAL	5.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	2.697.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.525.000,00
TOTAL	4.222.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	562.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	143.000,00
TOTAL	728.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TOTAL	5.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2000, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2000, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos dos Fundos Municipais de Saúde, da Infância e da Adolescência e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pavão, que são apresentados com todos os adendos, anexos e outros quadros exigidos pela Lei 4.320/64, e passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 8º - As autorizações previstas nos artigos 4º, 5º são extensivas ao orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Pavão, aos 20 de setembro de 1999.



WALTER VILLAMID S. CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser

APROVADO

Data 20 DE DEZEMBRO 19 99

100 de 100

Adunio Costa da Silva

Adunio Costa da Silva

APROVADO

1ª discussão

Em 20 DE DEZEMBRO de 19 99

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser

APROVADO

Data 20 DE DEZEMBRO 19 99

Edson Costa Aguiar

APROVADO

2ª discussão

Em 20 DE DEZEMBRO de 19 99

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser

APROVADO

Data 20 DE DEZEMBRO 19 99

APROVADO

3ª discussão

Em 20 DE DEZEMBRO de 19 99

(Presidente)

À SANÇÃO

Em 21 de DEZEMBRO 19 99

Prefeito Municipal Pavão - MG